



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA –
DETRAN/BA, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS
DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS DEMANDAS DOS
ASSISTIDOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, instituição pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.778.585/0001-14, com sede nesta Capital, na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Ed. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.219-400, doravante denominada **DPE/BA**, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Sr. Clériston Cavalcante de Macêdo, nos termos do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, c/c a Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.215.190/0001-96, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Maurício Bacelar, com sede a Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Iguatemi, Salvador/BA, CEP: 41.110-700, doravante denominada **DETRAN/BA**, resolvem celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a DPE/BA e o DETRAN/BA, visando o estabelecimento de um fluxo de tramitação de processos administrativos entre as duas Instituições a fim de agilizar a apreciação das demandas dos assistidos da DPE/BA relacionadas às atividades do DETRAN/BA, com o objetivo de solucionar extrajudicialmente os conflitos e evitar a judicialização destes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Compete a DPE/BA:

a) Comunicar ao DETRAN/BA as demandas apresentadas pelos assistidos, por meio de comunicação eletrônica, através de ofício e com cópia digitalizada dos documentos essenciais a análise da questão pelo DETRAN/BA;



- b) Informar aos assistidos sobre a necessidade de comparecimento pessoal ao DETRAN/BA para esclarecer os fatos, em dia, horário e local designados pelo DETRAN/BA;
- c) Solicitar aos assistidos da DPE/BA que providenciem os documentos exigidos pelo DETRAN/BA para a solução das demandas;
- d) Recomendar aos assistidos da DPE/BA que providenciem o reconhecimento de assinatura em Tabelionato de Notas a fim de noticiar ao DETRAN/BA a necessidade de restrição administrativa de veículos.

2.2. Compete ao DETRAN/BA:

- a) Designar 01 (hum) servidor público para receber e processar as demandas enviadas pela DPE/BA;
- b) Instituir endereço eletrônico para o qual serão remetidos os ofícios e as cópias digitalizadas dos documentos dos assistidos da DPE/BA;
- c) Indicar a DPE/BA sobre a necessidade de apresentação de outros documentos essenciais a resolução administrativa das demandas levadas ao conhecimento do DETRAN/BA;
- d) Solicitar que o assistido da DPE/BA se apresente no DETRAN/BA para prestar pessoalmente os esclarecimentos imprescindíveis a resolução administrativa da demanda;
- e) Comunicar a DPE/BA as medidas adotadas para a resolução administrativa das demandas ou a impossibilidade de solucioná-las;
- f) Proceder a restrição administrativa nos sistemas de informação do DETRAN/BA dos veículos de propriedade dos assistidos da DPE/BA que manifestarem esta intenção através de declaração firmada na presença de membro da Defensoria Pública do Estado da Bahia e com assinatura reconhecida em Tabelionato de Notas;
- g) Emitir decisão administrativa as demandas dos assistidos da DPE/BA no prazo de 30 (trinta) dias.

h

Ⓞ

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Cada partícipe indicará um Gestor (a) e seu respectivo (a) substituto (a) para acompanhar a execução deste Termo de Cooperação Técnica, visando dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e sempre cientificará a Instituição a qual estiver vinculado (a) das ocorrências relacionadas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica.

A Defensoria Pública do Estado da Bahia indica o Defensor Público que estiver no exercício do cargo de Subcoordenador da Especializada Cível e de Fazenda Pública, e a fiscalização ocorrerá através da elaboração de relatórios semestrais com a identificação de cada caso encaminhado pela Defensoria Pública.

O Detran/BA indica a Sra. Cinthia Karla Gonçalves de Carvalho, no exercício do cargo de Ouvidora, matriculada sob o número 49.589.550-9 e, como substituta, a Sra Sra. Iana Mara Oliveira Moura, no exercício do cargo de Coordenadora III, matriculada sob o número 49.365.884-6.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO



Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto a seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes as razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e/ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será elaborado pela DPE/BA, sendo por ela publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e na Lei Estadual nº 9.433/05, e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

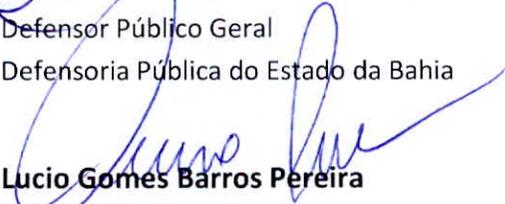
Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



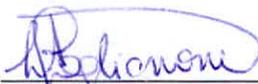
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Salvador, 26 de Outubro de 2016.


Clériston Cavalcante de Macêdo
Defensor Público Geral
Defensoria Pública do Estado da Bahia


Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN/BA

TESTEMUNHAS:

- 
NOME: **Luciana Aguilera Gaglianone**
CPF: **031.589.495-58**
Coordenação de Contratos e Convênios
Defensoria Pública do Estado da Bahia
- 
NOME: **ALFREDO CAMPOS VIEIRA**
Assessor Técnico DG
Mat. **48.438.144-2**
CPF: **050.011.295-91**

PLANO DE TRABALHO – PARCERIA COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DPE/BA.

1. DADOS CADASTRAIS

1. **Entidade Proponente:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 07.778.585/0001-14
Endereço: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício Multicab Empresarial, Centro Administrativo da Bahia.
Cidade: Salvador
CEP: 41.219-400

2. **Representante:** Clériston Cavalcante de Macêdo
Cargo: Defensor Público Geral
CPF nº: 165.265.035-00

3. **Responsáveis pela execução:**
Dr. Gil Braga de Castro Silva
Cargo: Defensor Público e Subcoordenador da Defensoria Pública Especializada Cível e de Fazenda Pública.

Sra. Cinthia Karla Gonçalves de Carvalho
Cargo: Ouvidora - matrícula 49.589.550-9.
Sra. Iana Mara Oliveira Moura (Substituta)
Cargo: Coordenadora III - matrícula 49.365.884-6.

2. OBJETO DO ACORDO

O desenvolvimento de ações entre a Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Departamento Estadual de Trânsito, a fim de promover uma atuação agregada, visando garantir a resolução administrativa dos conflitos dos cidadãos e cidadãs que procuram o servido da Defensoria Pública.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o DETRAN/BA irá analisar e responder as solicitações que lhe forem



encaminhadas pela Defensoria Pública, através de canais de comunicações devidamente indicados cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica, bem como o irá instituir endereço eletrônico exclusivo para o recebimento das demandas e proceder à restrição administrativa nos sistemas de informação do DETRAN/BA.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria visa proporcionar aos cidadãos e cidadãs que buscarem a Defensoria Pública do Estado da Bahia para solução de demandas relativas aos veículos sob a fiscalização do DETRAN/BA a possibilidade de resolução extrajudicial de suas demandas, somente com o ajuizamento das demandas judiciais na hipótese de insucesso da mediação com o Poder Público.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A execução desta parceria se dará nas unidades de atendimento inicial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com o intuito de agilizar e facilitar para o cidadão e cidadã carente o acesso à justiça no âmbito individual e coletivo.

A execução será feita por etapas. Inicialmente, os cidadãos e cidadãs serão atendidos na Defensoria Pública do Estado da Bahia e, depois da escuta do Defensor Público, as demandas serão encaminhadas mediante ofício, através de e-mail exclusivo de contato, para o DETRAN/BA.

5.1. Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio.

5.2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar o conflito existente entre os cidadãos e cidadãs, e o DETRAN/BA para a devida resolução administrativa das demandas.

5.3. Acompanhamento

O acompanhamento da execução do presente ajuste será feito pela Subcoordenação da Especializada Cível e de Fazenda Pública.

5.3.1. Em caso de restar infrutífera a conciliação realizada com o DETRAN/BA, o cidadão ou cidadã será atendido, em continuidade, pela Defensoria, adotando-se a solução mais adequada, a critério do Defensor responsável caso.



6. PRAZO

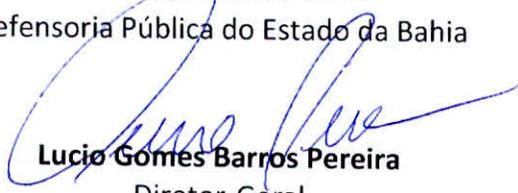
O convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, consoante cláusula 5ª do respectivo Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

Salvador, 26 de AGOSTO de 2016.



Clériston Cavalcante de Macêdo

Defensor Público Geral
Defensoria Pública do Estado da Bahia



Lucio Gomes Barros Pereira

Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/BA

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Autorização de Uso nº 31/2016

Processo nº 1602160028916. Partes: SUDESB e o Esporte Clube Bahia. Objeto: Uso do Estádio Governador Roberto Santos pelo BAHIA, visando à realização de uma partida de futebol válida pela Copa do Brasil de Futebol Sub-20 - Edição 2016, contra a equipe do Sport Club Internacional, no dia 27/10/2016. Valor: deduzir da renda bruta do jogo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de taxa administrativa. Data: 26/10/2016. Assinaturas: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e Claus Dieter Ahningsmann, Representante legal do ECBahia.

Resumo do Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2013

Processo: 1602160026557. Convenientes: O Estado da Bahia/SETRE/SUDESB e o Município de Pé de Serra-Ba. Do Aditamento: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 08/2013. Data: 26/10/2016. Assinam: José Álvaro Fonseca Gomes - Secretário SETRE, Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Edgar Carneiro Miranda - Prefeito Municipal de Pé de Serra -Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2016

Processo: 1602160026930. Convenientes: SUDESB e o Município de Lapão-Ba. Do Aditamento: Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 29/2016. Data: 26/10/2016. Assinam: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESB e José Ricardo Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal de Lapão-Ba.

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria CGD/DPE nº 021, de 23/08/2016, publicada no D.O.E de 24/08/2016:

ONDE SE LÊ: considerando o que consta no processo nº 1224160047517,

LEIA-SE: considerando o que consta nos processos nº 1224160047517 e nº 1224160016878,

Salvador, 26 de outubro de 2016.

JOSÊNILDA ALVES FERREIRA

Corregedora Geral, em exercício

PORTARIA Nº 879/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE suspender, por necessidade do serviço, as férias da Defensora Pública CRISTINA ULM FERREIRA ARAUJO no período de 26/10/2016 a 01/11/2016, assegurando o gozo para momento oportuno, com efeitos retroativos ao dia 26/10/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 26 de outubro de 2016.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 880/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE suspender a licença prêmio da Defensora Pública MARIA CARMEN DE ALBUQUERQUE NOVAES no dia 25/07/2016, ficando assegurado o gozo para momento oportuno, com efeitos retroativos ao dia 25/07/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 26 de outubro de 2016.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 881/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160073372, RESOLVE suspender as férias da Defensora Pública CARLA ALONSO BARREIRO NUNEZ no período de 19/09/2016 a 08/10/2016, assegurando o gozo para o período de 31/08/2017 a 29/09/2017, com efeitos retroativos ao dia 19/09/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 26 de outubro de 2016.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 882/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição conferida pelo artigo 32, XLIII e 165, da LC Estadual nº 26/2006, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224160078722, RESOLVE deferir o gozo do dia de férias suspensas do Defensor Público MÁRCIO HAMILTON SANTOS REQUIÃO para fruição no dia 21/10/2016, com efeitos retroativos ao dia 21/10/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 26 de outubro de 2016.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 883/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 164/2015, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224150039680, RESOLVE designar o Defensor Público JÂNIO CÂNDIDO SIMÕES NERI para exercer a substituição automática, em caráter excepcional, junto à 8ª DP de Instância Superior, com atuação na 4ª Câmara Cível e Secretaria Especial de Recursos, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 26 de outubro de 2016.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Subdefensor Público Geral

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2015/032688-7. CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia

CONVENIENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia OBJETO: estabelecer a mútua cooperação entre a DPE/BA e o DETRAN/BA, visando o estabelecimento de um fluxo de tramitação de processos administrativos entre as duas Instituições a fim de agilizar a apreciação das demandas dos assistidos da DPE/BA relacionadas às atividades do DETRAN/BA, com o objetivo de solucionar extrajudicialmente os conflitos e evitar a judicialização destes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2016.

CLERISTON CAVALCANTE DE MACÊDO

Defensor Público Geral

Certificação Digital

Garante a autenticidade e
não-repúdio nas transações
eletrônicas.

Contato:

71 3116-2137

egba

IMPrensa OFICIAL

www.egba.ba.gov.br